



Processo 77.977

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.264

Prevê, nos supermercados, hipermercados e similares, disponibilização de funcionários para auxiliar pessoas com deficiência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1.º de agosto de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. Os supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares disponibilizarão funcionários para auxiliar pessoas com deficiência durante suas compras.

Parágrafo único. Serão afixadas, na entrada dos estabelecimentos e em local visível, placas com dimensões de 30cm x 30cm (trinta centímetros de altura por trinta centímetros de largura), informando aos clientes sobre esse direito.

Art. 2.º. A infração desta lei implica multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de agosto de dois mil e dezessete (1.º/08/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente